



Rubiataba

PREFEITURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CRENCIAMENTO Nº 003/2026

Procedimento Auxiliar de Contratação

(art. 79, I e II, c/c art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021)

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RUBIATABA - GOIÁS
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS, PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, EXAMES LABORATORIAIS E DE IMAGENS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RUBIATABA/GO.

COMPLEMENTAR E POSTERIOR CONTRATAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

DATA DA ENTREGA DO ENVELOPE NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA PREFEITURA: A partir do dia 15/05/2026, horário das 07:00hs às 11hs e 13:00hs às 17:00hs até 19/05/2026, horário das 07:00hs às 11hs e 13:00hs às 17:00hs.

LOCAL: Av. Caraíba, nº 385 – Setor Bela Vista, Rubiataba - GO, CEP: 76350-000

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE RUBIATABA – GOIÁS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS, nos termos deste Edital e seus anexos. Este Credenciamento será conduzido pela Comissão de Credenciamento nomeada pelo Decreto nº 103/2025.

Processo: 2942/2026

Data da primeira abertura e avaliação: 20/05/2026

Data da publicação da primeira Ata: 21/05/2026.

Retirada do Edital: <https://acessoainformacao.rubiataba.go.gov.br/informacao/licitacoes>

Local da entrega de documentos: Sala da Comissão de Licitações da Prefeitura de Rubiataba – Goiás com endereço na Avenida Caraíba, nº 385, Setor Bela Vista, Rubiataba – Goiás.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS, PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, EXAMES LABORATORIAIS E DE IMAGENS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RUBIATABA/GO.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

ÓRGÃO/ENTIDADE	DOTAÇÃO	FICHA	FONTE/ORIGEM
FMS	15.01.10.122.1004.2.078.3.3.90.34.03	247	1.02.000/MUNICIPAL 1.07.008/FEDERAL



Rubiataba

PREFEITURA

			1.31.010/ESTADUAL 1.07.062/FEDERAL
ESF	15.01.10.301.1004.2.110.3.3.90.34.03	278	1.02.000/MUNICIPAL 1.07.008/FEDERAL 1.31.010/ESTADUAL 1.07.010/FEDERAL

FORMA DE CONTRATAÇÃO: A CONTRATAÇÃO SERÁ REALIZADA POR MEIO DE CREDENCIAMENTO, NOS TERMOS DO ART. 79, I E II, C/C ART. 74, CAPUT, DA LEI Nº 14.133/2021, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA, COM REMUNERAÇÃO MENSAL E/OU POR PRODUÇÃO, CONFORME A EFETIVA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

REGIME DE EXECUÇÃO: INDIRETA POR PREÇO UNITÁRIO

LEGISLAÇÃO APLICADA: CF/1988, Art. 37; art. 79, I e II, c/c art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021.



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CRENCIAMENTO Nº 003/2026

Procedimento Auxiliar de Contratação
(art. 79, I e II, c/c art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021)

O MUNICÍPIO DE RUBIATABA - GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Praça Indaiá, nº 01, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 11.279.755/0001-93, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **TALITTA POLLYANA FERREIRA KOBAYASHI**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF nº. 712.293.881-68, residente e domiciliada neste município, nomeada gestora do FMS, torna público que, em cumprimento aos preceitos contidos na Lei 14.133/2021, no seu art. 79, I e II, c/c art. 74, caput, Decisão/TCU nº 656/1995 – Plenário, de 06/12/1995, Instrução Normativa n.º 08/2023 - TCM/GO e nº 001/2017-TCM/GO e as Portarias GM/MS nº 1.606/2001, 3.410/2013 e 2.567/2016, torna público, para o conhecimento dos interessados, que será realizado, em sua sede, no horário de expediente, a partir do dia 15/05/2026 até o dia 15/05/2027, procedimento de cadastro para futura contratação por meio de cadastramento de pessoas jurídicas que atuarão junto à Secretaria Municipal de Saúde e Programas de Saúde para prestação de serviços referente a procedimentos cirúrgicos, exames laboratoriais e de imagens para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Rubiataba/GO, de acordo com as normas estabelecidas no presente Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital destina-se a cadastrar pessoas Jurídicas, mediante documentação e pedido de inscrição para prestação de serviços complementares especializados na área da saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS do Município de Rubiataba - Goiás, para fins de atendimento a nível ambulatorial em consultas e procedimentos, em conformidade com a Decisão/TCU nº 656/1.995 – Plenário, de 06/12/1995 e Instrução Normativa n.º 008/2023-TCM/GO e nº 001/2017-TCM/GO, com disponibilidades técnica, para o exercício de 2026 e 2027, conforme segue:

ITEM	LOCAL	SERVIÇOS	DO CONTRATO	VALOR	QUANT.
01	ESF	ASSISTÊNCIA CARDIOLÓGICA INCLUSO APARELHO DO ECG E LAUDOS MÉDICOS	8 HORAS/ DIA DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA	R\$ 3.000,00	02 demandas imediate 01 conforme demanda



Rubiataba

PREFEITURA

02	SMS	PROCEDIMENTOS CIRURGICOS CUSTEADO POR EMENDA PARLAMENTAR CONFORME PLANO DE TRABALHO, PROCESSO Nº 202500005012388 - SES/GO.	POR PRODUÇÃO VALOR UNITÁRIO CONFORME TABELA APROVADA PELO CMS	VALOR ATÉ R\$ 200.000,00	01 demanda imediata 01 conforme demanda
03	SMS	PROCEDIMENTOS CIRURGICOS OFTALMOLÓGICO CUSTEADO POR EMENDA PARLAMENTAR CONFORME PLANO DE TRABALHO, PROCESSO Nº 202500005012584 - SES/GO.	POR PRODUÇÃO VALOR UNITÁRIO CONFORME TABELA APROVADA PELO CMS	VALOR ATÉ R\$ 80.000,00	01 demanda imediata 01 conforme demanda
04	SMS	PROCEDIMENTOS CIRURGICOS OBSTÉTRICOS E PLANEJAMENTO FAMILIAR	POR PRODUÇÃO VALOR UNITÁRIO CONFORME TABELA APROVADA PELO CMS	VALOR MENSAL ATÉ R\$ 60.000,00	01 demanda imediata 01 conforme demanda
05	SMS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE IMAGENS E CONSULTAS ESPECIALIZADOS	POR PRODUÇÃO CONFORME TABELA APROVADA PELO CMS	R\$ 12.000,00	-02 demandas imediata 01 conforme demanda
06	SMS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ALTO CUSTO, PROCEDIMENTOS E ATENDIMENTO 24 HORAS	POR PRODUÇÃO CONFORME TABELA APROVADA PELO CMS	R\$ 12.000,00	-01 demanda imediata 01 conforme demanda



Rubiataba

PREFEITURA

07	SMS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS SUS	POR PRODUÇÃO VALOR TABELA SUS +COMPLEMENTAÇÃO	R\$ 7.000,00	-03 demandas imediata 01 conforme demanda
08	SMS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS POR CONVÊNIO (RECURSO DO MUNICÍPIO)	POR PRODUÇÃO CONFORME TABELA APROVADA PELO CMS	R\$ 3.000,00	-03 demandas imediata 01 conforme demanda
09	SMS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS PARA EXAMES DE GASOMETRIA ARTERIAL E VENOSA CONVÊNIO (RECURSO DO MUNICÍPIO)	POR PRODUÇÃO CONFORME TABELA APROVADA PELO CMS	R\$ 3.000,00	-01 demanda imediata 01 conforme demanda

1.1.2 Os valores a serem pagos conforme a prestação dos serviços serão os constantes da tabela apresentada no subitem anterior, devidamente aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde, vide resolução constante dos autos, podendo os referidos valores sofrerem alteração durante a execução do contrato, mediante a edição de Termo Aditivo, em conformidade com os dispositivos constantes da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2. Considerando a natureza temporária, eventual e autônoma da prestação dos serviços, **não haverá qualquer tipo de vínculo empregatício entre o credenciado e o Município de Rubiataba - Goiás, ou a Secretaria Municipal de Saúde.**

1.3. O Edital terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Secretaria Municipal de Saúde de Rubiataba- Goiás.

1.4. O Credenciamento ficará aberto durante o período de 01 (um) ano, podendo os interessados se credenciar a qualquer tempo nesse período, sendo que para cada nova demanda que surgir no período, será dada a devida publicidade e registrado os atos em ata.

1.5. O credenciamento obedecerá às regras do regime de execução indireta na forma mensal.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



Rubiataba

PREFEITURA

2.1. Poderão participar deste procedimento todos os interessados, que preencham as condições mínimas exigidas neste edital, no prazo de vigência do presente certame.

2.2. Os interessados deverão aceitar os valores pré-determinados pelo Município de Rubiataba - Goiás, valores estes que foram analisados e pré-aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde, de acordo com a legislação pertinente, conforme especificado neste Edital.

2.3. Os servidores concursados do município não poderão credenciar no presente certame, em vista da vedação legal para cumulação de cargos públicos e funções públicas prevista na Constituição Federal, ressalvadas as exceções previstas na própria constituição.

2.4. O interessado em participar do presente edital, detentor de cargo efetivo de outro ente federado, poderá participar, desde que a carga horária seja compatível com o serviço a ser executado.

2.5. Não poderão participar deste credenciamento:

2.5.1. Quaisquer interessados que se enquadrarem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021, vedada a participação de profissional já ocupante de cargo efetivo neste município.

2.5.2. Interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87 da Lei 8.666/93, ou nos incisos III e IV do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

2.5.3. Profissionais cuja carga horária seja incompatível com o serviço a ser executado;

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. É facultado a todo interessado que preencher os requisitos mínimos fixados pela administração, requerer seu credenciamento, o que significa que a Secretaria terá um cadastro de profissionais da área que ficará à disposição dos beneficiários.

3.2. O credenciamento será feito a todas as pessoas, independentemente do número de demandas oferecidas, cabendo ao Poder Público credenciante a solicitação dos serviços para os beneficiários, conforme a necessidade das demandas.

3.3. A inscrição no credenciamento não garante a contratação do interessado pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.4. O período inicial das inscrições/apresentação de documentos para a primeira análise será nos dias 15 de maio de 2026 ao dia 19 de maio de 2026 das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 na sala do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Rubiataba.

3.5. O Procedimento de inscrição ao Credenciamento previsto neste



Edital dar-se-á através da entrega de todos os documentos exigidos no item 5 deste edital;

3.6. Caso a documentação esteja incompleta, aquele interessado será desclassificado do presente credenciamento.

4. PROCEDIMENTOS TAREFAS/ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS

4.1. Os atendimentos e serviços prestados serão demonstrados mensalmente, através de faturas de serviços expedidos pelos credenciados ou comprovação do cumprimento da execução efetiva dos serviços e da carga horária mínima pactuada em quantidade de horas doprofissional, com visto da Secretária Municipal de Saúde.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO/HABILITAÇÃO:

5.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, publicação em órgão de imprensa oficial, ou autenticada por membro da equipe da Comissão de Credenciamento, mediante a exibição do original.

5.2. Habilitação Jurídica:

5.2.1. Os participantes deverão apresentar a seguinte documentação:

a) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, ou ainda a última alteração contratual consolidada, devidamente registrada, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas da Ata arquivada da Assembleia da última eleição da Diretoria, ou documento equivalente;

b) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;

c) Documentos pessoais do(s) representante(s) legal(is) da empresa (sócios);

d) Comprovante de endereço atualizado no nome de sócio ou na razão social ou acompanhado de declaração do locador no endereço da sede (considerar-se-ão atualizados documentos expedidos em até 90 dias retroativos a contar da data de recebimento);

e) No caso de prestação de serviços médicos, Registro de Qualificação e Especialização do médico que prestará os serviços.

5.2.2. Habilitação Fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal – CND Municipal;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual – CND Estadual;



Rubiataba

PREFEITURA

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal – CND Receita Federal, qual compreende também a regularidade à Seguridade Social – CND Instituto Nacional de Seguro Social (INSS);

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço – CND FGTS.

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT retirada do site (www.tst.jus.br);

g) Regularidade com o respectivo Conselho de Classe.

5.2.2.1. Com relação à documentação de regularidade fiscal, sendo a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverá apresentar todos os documentos exigidos neste Edital, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 de 14.12.2006).

5.2.2.2. Sendo a proponente credenciante microempresa ou empresa de pequeno porte, e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, com termo inicial a partir da publicação do aviso de resultado, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (§ 1º do art. 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 de 14.12.2006).

5.2.2.3. A não regularização da documentação, no prazo concedido, implicará decadência inicial do direito ao credenciamento e à contratação, podendo a interessada voltar, a qualquer momento, durante a vigência do chamamento público, apresentar a documentação devidamente.

5.2.3. Documentação complementar:

- a) Declaração de que cumpre as disposições do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme anexo IV do edital;
- b) Declaração, sob as penas da lei, de que a empresa interessada está em pleno uso e gozo de suas atividades e não se encontra em processo de liquidação extrajudicial, conforme Anexo VI do edital;
- c) Declaração de que assume inteira a responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação no presente Chamamento Público e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos apresentados de habilitação, conforme Anexo V do edital;
- d) Indicação do representante legal da proponente, com a respectiva documentação (procuração ou documento equivalente, inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, inscrição no Registro Geral do Instituto de Identificação – Carteira de Identidade), para praticar todos os atos necessários em nome do interessado, em todas as etapas deste Credenciamento, e para o exercício de direitos e assunção de obrigações decorrentes do Contrato de Credenciamento, conforme anexo III do edital;
- e) Indicação de e-mail para contato e declaração de ciência de que a convocação para assinatura contratual se dará via e-mail, conforme Anexo III do edital.

5.2.4. Qualificação Técnica:



- a) Comprovante de certificação do profissional junto ao Conselho Profissional ou órgão equivalente, bem como certidão/comprovante de quitação junto ao respectivo Conselho, e Cópia do Diploma, se for o caso, do profissional que irá realizar os serviços;
- b) Curriculum Vitae (assinado), do profissional que irá realizar os serviços;
- c) Título de especialista nas demais áreas, se for o caso.
- d) Comprovação do vínculo do responsável técnico com o prestador de serviços, mediante apresentação do contrato social ou ato constitutivo, se sócio; do registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social, se empregado pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT; ou contrato de prestação de serviços, se autônomo.
- e) No caso de prestação de serviços médicos, Registro de Qualificação e Especialização do médico que prestará os serviços.

5.2.5. Observações relativas aos Documentos:

5.2.5.1. Os documentos apresentados deverão ser originais, cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais, salvo os documentos cuja autenticidade poderá ser verificada na internet, que poderão ser cópias simples, caso em que o Setor de Licitações e Contratos, se entender necessário, poderá diligenciar na internet para averiguar a autenticidade dos mesmos.

5.2.5.2. Todas as declarações prestadas no presente credenciamento devem ser assinadas pelo representante legal do credenciado ou por procurador legalmente constituído;

5.2.5.3. Não será causa de não credenciamento a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.

5.2.5.4. Os documentos apresentados deverão, obrigatoriamente, ser expressos na língua portuguesa ou traduzidos por tradutor juramentado.

5.2.5.5. Os interessados deverão apresentar a documentação exigida junto ao Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura de Rubiataba/GO, no horário compreendido entre 07h até 11h e 13h até 17h. Por opção do interessado, a documentação exigida poderá ser enviada via Correios, correspondência registrada, com Aviso de Recebimento - AR. Nesse caso, o prazo contará da data do Aviso de Recebimento - AR, da Agência dos Correios.

5.2.5.6. Os documentos que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á como sendo de 60 (sessenta) dias a sua validade, contados da data de sua emissão.

5.2.5.7. Serão considerados comprovantes de endereço válidos: Talão de água, energia, telecomunicações fixa ou móvel, plano de saúde, correspondência expedida por órgãos oficiais das esferas Federal, Estadual e Municipal, contrato de locação de imóvel registrado em Cartório de Títulos e Documento, Correspondência expedida por Instituições Bancárias Públicas ou Privada ou ainda administradoras de cartão de crédito.

5.2.5.8. Caso o interessado seja isento de algum documento exigido no presente edital, deverá o mesmo fazer prova, através de declaração do órgão expedidor do aludido documento.



Rubiataba

PREFEITURA

5.2.5.9. No ato de assinatura do Termo de Credenciamento a regularidade fiscal (certidões) deverá estar com vigência válida.

5.2.5.10. Os interessados ficam responsáveis por manter atualizados todos os documentos entregues no credenciamento e apresentá-los ao Fundo Municipal de Saúde, sempre que solicitados, sob pena de anulação do credenciamento.

5.2.5.11. No ato do credenciamento serão emitidos protocolos constando: data e número do credenciamento e nome da empresa.

5.2.5.12. Para a efetiva contratação, mesmo tendo apresentado a documentação exigida na ocasião do credenciamento, tal documentação deverá estar válida para a data de assinatura do referido termo de credenciamento.

5.3. Da Proposta de Credenciamento:

5.3.1. A proposta/requerimento (Anexo III) de credenciamento deverá ser apresentada digitada, respeitado o vernáculo, sem emendas nem rasuras; ao final ser identificada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, neste caso, juntando-se a procuração caso não tenha sido apresentada por ocasião do credenciamento, conforme Anexo III do edital.

5.4. A proponente deverá apresentar a solicitação de credenciamento e aceitação das condições do presente edital, (conforme MODELO DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA anexo ao edital);

5.4.1. Ao protocolar seu pedido para o Credenciamento, os interessados aceitam e se obrigam a cumprir todos os termos deste Edital.

5.4.2. O envelope deverá ser apresentado com os seguintes dizeres externos:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIATABA – GOIÁS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 003/2026 – PROCESSO Nº 2942/2026.
REFERENTE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS
PRESTADORAS DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE PARA
POSTERIOR CONTRATAÇÃO**

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO/CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL/ NOME:

CPF/RG:

CNPJ (MF)

TELEFONE

ENDEREÇO:

ITEM/SERVIÇO PRETENDIDO:

5.5. O comprovante de protocolo de entrega da documentação não certificará que os preceitos estabelecidos neste Edital estão completos, o que é condicionado à efetiva análise pela Comissão de Credenciamento.

5.6. Se necessário, a Comissão de Credenciamento poderá solicitar ao interessado a documentação original para autenticação da cópia.

5.7. As certidões de regularidade emitidas via internet poderão ter sua autenticidade conferida pela Comissão de Credenciamento.



6. DOS CRITÉRIOS PARA A DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDAS DOS ITENS QUE SERÃO EXECUTADOS NO REGIME “POR PRODUÇÃO”:

6.1. A Comissão de Credenciamento instaurada pelo Decreto nº 103/2025, será responsável por analisar e habilitar a proposta e a documentação especificada no item 5 e subitens, bem como divulgar a relação dos credenciados habilitados, os quais, posteriormente, serão chamados para assinar os respectivos contratos, conforme à necessidade dos órgãos credenciantes.

6.2. Não serão credenciados os PROPONENTES que apresentarem as documentações e/ou propostas incompletas, ou mesmo em desatendimento ao exigido por este Edital e seus anexos.

6.3. A comissão constituída verificará o atendimento das normas exigidas neste Edital, considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde em atender às demandas da população nas suas respectivas áreas de atuação.

6.4. A análise preliminar documental compreende:

6.4.1. A investigação da veracidade/legalidade das informações contidas nas documentações apresentadas;

6.4.2. Regularidade e apresentação correta dos documentos solicitados.

6.5. Havendo pluralidade de credenciados para o mesmo item, a distribuição da demanda observará critérios objetivos, impessoais e isonômicos definidos no Edital, podendo considerar escala de rodízio, regionalização, capacidade operacional, especialidade disponível e, sempre que cabível, a livre escolha do usuário e a regulação municipal de saúde.

7. DOS CRITÉRIOS PARA A DISTRIBUIÇÃO DE DEMANDA (ART. 79, parágrafo único, II – Lei 14.133/2021) PARA OS DEMAIS ITENS (COM EXCLUSÃO DOS ITENS POR PRODUÇÃO, RELACIONADOS NO ITEM 6 ACIMA):

7.1. A Comissão de Credenciamento instaurada pelo Decreto nº 103/2025, será responsável por analisar e habilitar a proposta e a documentação especificada no item 5 e subitens, bem como divulgar a relação dos credenciados habilitados, os quais, posteriormente, serão chamados para assinar os respectivos contratos, conforme à necessidade dos órgãos credenciantes.

7.2. Não serão credenciados os PROPONENTES que apresentarem as documentações e/ou propostas incompletas, ou mesmo em desatendimento ao exigido por este Edital e seus anexos.

7.3. A comissão constituída verificará o atendimento das normas exigidas neste Edital, considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde em atender às demandas da população nas suas respectivas áreas de atuação.

7.4. O Credenciamento será realizado em três etapas:

A) Primeira etapa: Análise preliminar documental, de caráter eliminatório e habilitatório, onde será avaliado o preenchimento das condições mínimas de habilitação.

B) Segunda Etapa: Análise da Documentação com pontuação conforme tabela a seguir;

C) Terceira Etapa: Persistindo empate, será considerada a ordem de protocolo.

7.5. A análise preliminar documental compreende:

7.5.1. A investigação da veracidade/legalidade das informações contidas



nas documentações apresentadas;

7.5.2. Regularidade e apresentação correta dos documentos solicitados.

7.6. A análise da documentação com pontuação acontecerá da seguinte forma:

Apresentação de Currículo		1,0 ponto	
Experiências profissionais e pós-graduação concluída**	ITENS	PONTUAÇÃO	SUBTOTAL*
	Pós Graduação concluída na área dos serviços pretendidos***	2 pontos por especialização (limitado a duas especializações)	4,0
	Pós Graduação concluída em outras áreas correlatas	1,0 ponto por especialização (limitado a duas especializações)	2,0
	Cursos Livres na área dos serviços a serem contratados	1,0 ponto para cada 100 horas certificadas, (podendo somar os certificados) (pontuação máxima 4,0 pontos)	4,0
	Experiência comprovada nos serviços pretendidos.	2,0 ponto a cada 12 (doze) meses de trabalho (Pontuação máxima 10 pontos)	10
	Atestado de capacidade ou Atestado de Performance referente aos serviços pretendidos.	2,0 ponto a cada atestado apresentado (pontuação máxima 10 pontos)	10
Pontuação máxima			30

*Refere-se à soma máxima obtida na atividade

7.6.1. Todos os itens devem ser devidamente comprovados com documentos dos mesmos juntamente com os demais documentos no envelope da inscrição no processo de credenciamento, devendo constar nos documentos assinatura e nome do responsável pela respectiva informação, bem como data, local, carga horária e em papel timbrado.

7.6.2. A especialização específica como requisito para atender a demanda do serviço não será computada na pontuação.

7.7. Permanecendo o empate, para a distribuição da demanda, será considerada a ordem de protocolo.

8. DOS CRITÉRIOS DE EXCLUSÃO



Rubiataba

PREFEITURA

8.1. Não apresentar as documentações e comprovações exigidas por este Edital e seus anexos;

8.2. Ter sido exonerado ou descredenciado da Administração Municipal de RUBIATABA por atos de indisciplina; ou processo de sindicância ou irregularidades já transitado e julgado.

8.3. Será excluído do Credenciamento o candidato que:

8.3.1. Fizer, em qualquer fase ou documento, declaração falsa ou inexata;

8.3.2. Tornar-se culpado de incorreções ou descortesias com qualquer membro da equipe encarregada da realização do Processo de Credenciamento.

9. DA PUBLICIDADE

9.1. A Comissão de Credenciamento dará a devida publicidade mediante a publicação da lista dos PROPONENTES habilitados ao credenciamento no portal constante do site da Prefeitura.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1. Os interessados poderão impugnar o Edital e/ou recorrer do resultado publicado no prazo de até 3 (três) dias úteis, em conformidade com o art. 164 da Lei nº 14.133/2021, com apresentação das razões, devidamente fundamentadas, digitada em 02 (duas) vias, devendo ser entregue na sala da Comissão de Licitações e Contratos, localizada no endereço já anteriormente descrito.

10.2. A impugnação será apreciada pela Comissão de Credenciamento no prazo de até 5 (cinco) dias úteis do protocolo;

11. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

11.1. Os serviços a serem prestados serão executados na sede do Município de Rubiataba - Goiás, zonas urbanas descontínuas, seus povoados e unidade prisional, caso necessário, e em especificamente junto à Secretaria Municipal de Saúde e demais órgãos da administração municipal que integram o Sistema Único de Saúde - SUS, junto à população do município, a depender da determinação da SMS.

11.2. A execução dos serviços será em conformidade com os programas de saúde, através de procedimentos específicos ou mediante a prestação de hora do profissional envolvido, observando como limite o fixado no instrumento contratual.

11.3. A credenciada se obriga a fornecer a documentação prévia em conformidade de todos os profissionais que irão prestar o serviço objeto deste credenciamento, de acordo com as especificações constantes no item anterior.

11.4. É vedado o cometimento a terceiros (subcontratação) da execução dos serviços prestados mediante credenciamento.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento pelos serviços prestados pelos credenciados será mensal, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente acompanhada das respectivas autorizações de procedimentos emitidas pelo Município, através da Secretaria Municipal de Saúde bem como pelos quadros de frequência, planilhas de produções de serviços e escalas de plantões devidamente atestadas.

12.2. O Fundo Municipal de Saúde, no prazo convencionado no termo,



pagará aos credenciados da área de saúde as faturas emitidas e atestadas pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme valores constantes da tabela de honorários, consultas/procedimentos SUS, e constantes do ANEXO V, pelos serviços efetivamente prestados e comprovados através do quadro de frequência, das planilhas de produções de serviços, escalas de plantões, autorizações de internações hospitalares e autorizações para exames complementares auditados.

12.3. É vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada, ou do cometimento a terceiros (associação de servidores, p. ex) da atribuição de proceder ao credenciamento e/ou intermediação do pagamento dos serviços prestados.

12.4. Aos credenciados fica proibido exigir que o usuário assine fatura ou guia de atendimento em branco.

12.5. Para entidades conveniadas, prestadoras de serviços, com ou sem fins lucrativos, e empresas privadas que terão seus serviços adquiridos pela Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, serão pagos pelos serviços efetivamente prestados os valores unitários de cada procedimento, conforme tabela do SIA e SIH/SUS em vigor, editada pelo Ministério da Saúde, mediante faturas, relatórios e documentos comprobatórios para análise e avaliação da Secretaria Municipal de Saúde. Podendo adotar a tabela diferenciada devidamente aprovada no Conselho Municipal de Saúde, conforme necessidade e prioridade do serviço (Portaria GM/MS nº 1.606/2001).

13. DOS ENCAMINHAMENTOS DOS SERVIÇOS

13.1. O Município não fará encaminhamento dirigido dos usuários tomadores de serviços de saúde, somente emitirá requisição de execução de procedimento sem a indicação do destinatário prestador e estes farão as cobranças dos serviços mediante nota fatura, acompanhadas das respectivas requisições de serviço. Os usuários e os serviços deverão seguir as normas de acesso da Regulação Assistencial.

14. DO PRAZO DE VALIDADE DO CREDENCIAMENTO

14.1. O credenciamento do proponente será julgado para cada área ou especialidade disposta neste edital, o qual vigorará pelo período de 12 (doze) meses, podendo os interessados credenciar para as demandas abertas a qualquer tempo nesse período, sendo que surgindo novas demandas, serão publicados novos chamamentos.

14.1.1. O credenciamento não implica na obrigação de contratar por parte do Município.

14.1.2. Havendo interesse do Município na contratação de serviços de atendimento para determinada área ou especialidade, serão celebrados os ajustes, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a necessidade do município e com o resultado do credenciamento.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas resultantes deste procedimento correrão a conta do orçamento geral do município e com recursos advindos de programas e convênios dos Governos Federal e Estadual, nas seguintes dotações:



ÓRGÃO/ENTIDADE	DOTAÇÃO	FICHA	FONTE/ORIGEM
FMS	15.01.10.122.1004.2.078.3.3.90.34.03	247	1.02.000/MUNICIPAL 1.07.008/FEDERAL 1.31.010/ESTADUAL 1.07.062/FEDERAL
ESF	15.01.10.301.1004.2.110.3.3.90.34.03	278	1.02.000/MUNICIPAL 1.07.008/FEDERAL 1.31.010/ESTADUAL 1.07.010/FEDERAL

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O profissional que, depois de contratado não cumprir com as obrigações correspondentes ao atendimento aos beneficiários, ficará sujeito às penalidades, previstas na Lei 14.133/2021 e no Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Código Penal, capítulo II-B), abaixo:

- Notificação;
- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) do valor da obrigação, nos casos de se negarem a cumprir com as obrigações assumidas expressa ou tacitamente, valor este atualizado até a data da sua liquidação, através do mesmo índice de correção monetária utilizado para os serviços públicos municipais;
- Cancelamento do credenciamento junto ao Cadastro de Profissionais de Saúde da Administração Municipal e impedimento de contratar com o Município de Rubiataba - Goiás, ou pelo prazo de até 02 (dois) anos incluindo de participar de novos chamamentos ou a sua contratação pelo poder público.

16.2. Os usuários poderão denunciar qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços e/ou faturamento.

17. DA ASSINATURA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)

17.1. Após o credenciamento será formalizado Contrato de Prestação de Serviços, conforme minuta anexo deste edital, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital.

17.2. Após o credenciamento, a administração convocará os credenciados para assinar o Contrato de Prestação de serviços;

17.3. Os convocados terão o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, para assinar o contrato.

17.4. Os contratos terão vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados em conformidade com o que dispõe a Lei 14.133/2021.

17.5. O Município poderá, a qualquer momento, solicitar do credenciado a comprovação de recolhimento do INSS e FGTS do período a que está vinculado e em caso de inadimplemento suspenderá a credencial.

17.6. Ao Município reserva-se o direito de, justificadamente, anular ou revogar o presente edital sem que caibam reclamações ou indenizações.

17.7. A credenciada pessoa jurídica deverá arcar, no âmbito de suas respectivas responsabilidades, com despesas de natureza social, trabalhista,



Rubiataba

PREFEITURA

previdenciária, tributária, securitária ou indenizatória, não possuindo qualquer vínculo empregatício com o Fundo Municipal de Saúde de Rubiataba - Goiás.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Este edital de chamamento, devidamente publicado na imprensa oficial, admitirá a apresentação de documentação, conforme legislação vigente.

18.2. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Saúde, em dias de expediente normal e horário comercial, das 08 horas às 11 horas e das 13 horas às 17 horas. Informações: licitacao@rubiataba.go.gov.br ou 0800-002-1919, Ramal 2.

18.3. Os anexos são partes integrante deste:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – PLANILHA DE QUANTITATIVOS

ANEXO III- (PESSOA JURÍDICA) MODELO REQUERIMENTO/CARTA PROPOSTA

ANEXO IV- (PESSOA FÍSICA) MODELO REQUERIMENTO/CARTA PROPOSTA

ANEXO V - (PESSOA JURÍDICA) MODELO DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA

MENOR

ANEXO VI - (PESSOA FÍSICA) MODELO DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

- TERMO DE DECLARAÇÃO

ANEXO VII - ANEXO VII (PESSOA JURÍDICA) MODELO DECLARAÇÃO DE

IDONEIDADE

ANEXO VIII - (PESSOA FÍSICA) MODELO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

ANEXO IX - (PESSOA JURÍDICA) - MODELO DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

ANEXO X - (PESSOA FÍSICA) - MODELO DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

ANEXO XI - MODELO MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO

Rubiataba - GO, 14 de maio de 2026.

TALITTA POLLYANA FERREIRA KOBAYASHI

Secretária Municipal de Saúde